

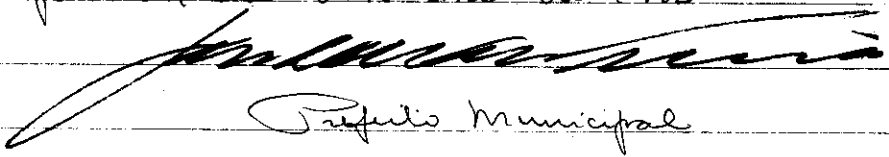
ção Estadual que assim o exija, para o recebimento de auxílio no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para as obras de ampliação da Rede de Água e Esgoto da cidade de Jabapua.

Artigo 2º: Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para aplicação nas obras referidas no artigo anterior desta lei.

Parágrafo único - O valor do crédito aberto neste artigo, será coberto com o recurso do auxílio mencionado no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, em 3 de Setembro de 1962


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria
João Paulo

Secretario

Lei no 235/62, de 3 de Setembro de 1962.

Autoriza o Poder Executivo a assinar contrato em nome da Prefeitura Municipal de Jabapua, para recebimento de um auxílio de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), para construção de pontes no Município de Jabapua.

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, faz saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato em nome da Prefeitura Municipal de Jabapua, com o D.O.P. Tribunal de Contas do Estado ou ainda qualquer outra Repartição Estadual que assim o exija, para o recebimento de um auxílio no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), para a construção de pontes no Município de Jabapua.

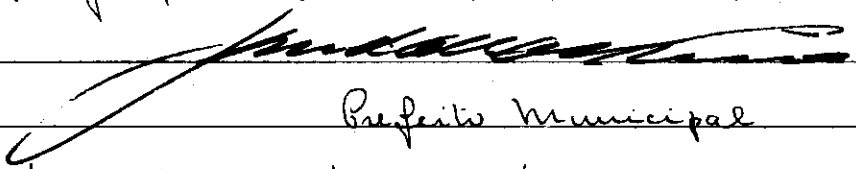
Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), para aplicação nas obras referidas no artigo anterior desta lei.

Parágrafo único - O valor do crédito aberto neste artigo, será coberto com o recurso do auxílio mencionado no artigo 1º, da ~~presente~~

Lei.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 3 de Setembro de 1962


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria
Ivan Sales.

Secretário

Lei nº 249/62, de 10 de Outubro de 1962.

Dispõe sobre extinção e criação de cargos na Prefeitura

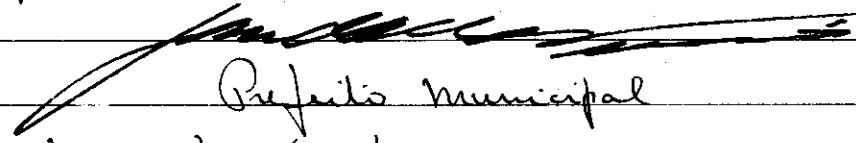
Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Tabapuã, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica extinto do quadro de funcionários da Prefeitura a partir de 1º de Janeiro de 1963, o cargo de Escrivão, criado pela Lei nº 186/58, de 4 de Novembro de 1958, em seu artigo 4º (quarto).

Artigo 2º. Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura a partir de 1º de Janeiro de 1963, o cargo de Fiscal de Leitura, com vencimentos fixados no Páthão "P" da Lei nº 268/62, de 17 de Julho de 1962, consignando-se verba própria na Lei Decretatória para o próximo exercício financeiro de 1963.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de Outubro de 1962


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria
Ivan Sales.

Secretário